



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CGC 17 935 412/0001-16

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 597/96

Autoriza permuta de terreno
e casa de residência

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

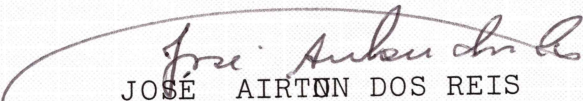
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar terreno e casa de residência de propriedade da Prefeitura Municipal com o Senhor José Antonio Edilberto, conforme dados a seguir:

- Terreno e Casa de residência de propriedade da Prefeitura Municipal, sita à Rua Geraldo Honorato de Souza, recentemente construída, medindo o terreno 135,00 m² e a área construída .. 63,00 m².

- Terreno e casa de residência de propriedade do Senhor José / Antonio Edilberto e sua mulher NILZA AMORIM DA SILVA EDILBERTO sita à Rua Virgílio Caetano nº 75, nesta cidade, cujo terreno mede 96,00 m² e a área construída

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA, 25 de junho de 1 996.


JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL